

(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.340.945,95
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.733, de 13/09/2024	R\$ 800.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.821, de 12/11/2024	R\$ 274.151,43
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 266.794,52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.871, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - BENEFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO – Fonte: 18012111 – **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 18012111	1.2.1.5.01.1.1.80100.2	92.000,00
TOTAL		92.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
18012111 = Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Benefícios do Poder Executivo

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita: Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro - Principal - Saúde
FONTE DE RECURSOS: 18012111

Código de Classificação: 1.2.1.5.01.1.1.80100.2			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023			R\$ 1.353.023,91
Período de 01/12/2023 a 31/12/2023			R\$ 114.753,80
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R\$ 1.841.893,56
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R\$ 1.841.893,56
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023			R\$ 1.353.023,91
Taxa de Incremento			1,36
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.			
Período de 01/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 114.753,80	1,36	R\$ 156.216,22
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2024			R\$ 1.841.893,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024			R\$ 156.216,22
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024			R\$ 1.998.109,78
(-) Previsão Orçamentária 2024			R\$ 1.600.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 398.109,78
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.736, de 13/09/2024			R\$ 200.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.822, de 12/11/2024			R\$ 97.541,43
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 100.568,35

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS